



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 9.247, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

**INSTITUI O “DIA DE HOMENAGEM EM MEMÓRIA DOS POLICIAIS MORTOS EM SERVIÇO OU EM DECORRÊNCIA DA FUNÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o DIA DE HOMENAGEM EM MEMÓRIA DOS POLICIAIS MORTOS EM SERVIÇO OU EM DECORRÊNCIA DA FUNÇÃO a ser celebrado, anualmente, no dia 4 de janeiro.

**Art. 2º** Na data descrita no artigo anterior, os órgãos, departamentos e estabelecimentos de ensino públicos poderão realizar eventos em homenagem à memória dos policiais mortos.

**Art. 3º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Alagoas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 16 de maio de 2024, 208º da Emancipação Política e 136º da República.

***FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA***

Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas  
no exercício do cargo de Governador do Estado

**Este texto não substitui o publicado no DOE Suplementar do dia 17.05.2024.**